

Carta AMB nº 15/2008.

Recife, 09 de dezembro de 2008.

Exmo. Sr.

Senador Delcídio Amaral

DD Relator Geral do PLOA 2009

Comissão Mista de Orçamento

Prezado Senador,

A Articulação de Mulheres Brasileiras solicita a Vossa Excelência a inclusão no seu substitutivo ao PLOA 2009 de ações de caráter prioritário, que por obrigações tanto políticas quanto legais (Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008) deveriam estar contempladas no Orçamento do ano que vem, mas até agora não estão.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2009, encaminhado pelo Executivo ao Congresso Nacional não contempla as seguintes ações que integram o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2009:

- **Instalação de Núcleos Especializados de Defensoria Pública**, que integra o Programa 0699 – Assistência Jurídica Integral e Gratuita;

- **Apoio à Implantação de Centros Especializados de Perícia Médico-Legal em Atendimento à Mulher Vítima de Violência – Lei Maria da Penha** do Programa 1453 - Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI;

- **Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência e 2B64 - Atenção à Saúde da População Negra**, que integram o Programa 1312 - Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde.

Ao enviar o Projeto de Lei sem a previsão de recursos para as ações mencionadas, a iniciativa do Poder Executivo colide com as regras do planejamento governamental e de elaboração do orçamento público, tendo em vista que a Lei 11.653/08, em seu artigo 3º, estabeleceu que “Os programas e ações deste Plano serão observados na lei de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem” e que a Lei 11.768/08 também dispõe como orientação para o orçamento de 2009, em seu artigo 4º, que a “as prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009 [...] bem como aquelas constantes no Anexo I desta Lei, especialmente as que promovem a igualdade de

gênero e étnico-racial ou atendam as pessoas com deficiência, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa”.

Ademais, as ações acima citadas dão cumprimento a importantes compromissos assumidos pelo Poder Executivo Federal, a exemplo da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha e do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (Decreto nº 6.387, de 05 de março de 2008), bem como da Convenção de Belém do Pará e a Convenção pela Erradicação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil. Ao enviar o Projeto de Lei sem a previsão de recursos para as ações, o Executivo Federal também compromete a implementação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) e o atendimento à saúde da população negra.

Cumprir registrar que as referidas ações foram incluídas no Plano Plurianual 2008-2011 por iniciativa do Legislativo, no intuito de atender a demanda das organizações feministas e de mulheres. A ausência da destinação de recursos orçamentários para execução de prioridades dispostas entre as diretrizes legalmente instituídas não apenas põe em risco a implementação de políticas públicas de interesse e repercussão social, mas também compromete a obediência dos princípios a que estão adstritas tais iniciativas, especialmente da legalidade, da eficiência e da efetividade social das ações da administração pública.

Diante de todo o exposto e por ser Vossa Excelência Relator Geral do PLOA 2009, a Articulação de Mulheres Brasileiras espera contar com a sua iniciativa para que o orçamento público federal garanta, com recursos financeiros suficientes e com a devida prioridade, a promoção da igualdade de gênero e raça.

Na expectativa do apoio de Vossa Excelência a nossa reivindicação, subscrevemo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Brasília, 09 de dezembro de 2008

Saudações,

Silvia Camurça

Secretária Executiva da AMB